



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
Setor de Recursos Humanos

PROJETO BÁSICO
Fornecimento de Vales Transporte
(Processo n.º 2013.10.267.000.551)
(com adequação de nova tarifa)

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a aquisição dos bilhetes de Vales-transporte para atender aos servidores desta Fundação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades de deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa dos servidores que fazem jus ao benefício, de acordo com o preceituado na *Lei Estadual n.º 9.862/85*, regulamentada pelos *Decretos n.º 4.079/93 e 4.403/95*.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente inexigibilidade de licitação será regida com fulcro no *art. 25*, da *Lei 8.666/93*.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 O quantitativo de vales-transporte, com fornecimento mensal para 12 (doze) servidores, será procedido segundo a equação seguinte:

Valor unitário por viagem: R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos, conforme Deliberação n.º 78, de 21 de junho de 2013, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos – CDTC (anexa), vezes 02 (duas) viagens diárias, importando no valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), vezes 05 (cinco) dias na semana - R\$ 27,00 (vinte e sete reais), vezes 04 (quatro) semanas por mês – R\$ 108,00 (cento e oito reais), vezes 11 (onze) meses no ano, suprimido um mês em decorrência de férias do servidor – R\$ 1.188,00 (hum mil, cento e oitenta e oito reais), vezes 12 (doze) servidores, totalizando a

quantia de R\$ 14.256,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Página 2/3

Parágrafo Primeiro – O quantitativo poderá variar para menos, conforme movimentação dos funcionários da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Será de responsabilidade da CONTRATADA o perfeito funcionamento e validade eletrônica dos bilhetes, e outras decorrentes de nulidades que porventura venham a ocorrer nos mesmos, nos termos do contrato, parte integrante desta inexigibilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Todas as obrigações resultantes do contrato deverão estar em estrita observância com o disposto no *art. 55 da Lei n.º 8.666/93*, constantes na minuta do mesmo.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a CONTRATADA explicitar por escrito o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente e, **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA e mediante atesto do servidor designado pela FAPEG.**

6.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, que não seja a Caixa Econômica Federal (Banco 104), será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma de integral responsabilidade da empresa vencedora, e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

6.3 Para efetivação do pagamento, a licitante CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A presente contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, não podendo para tanto, o início da sua sua vigência exceder a data limite de 23/08/2013, para que não haja prejuízo aos servidores beneficiários com vales-transportes, aos quais, está assegurado o

75
77

direito ao recebimento até o dia 22/08/2013, através do Contrato n.º 011/2011 – Processo 2011.10267.0000.85.

Página 3/3

6. 8. DO FORO

8.1 A interpretação e aplicação dos termos desta Inexigibilidade de Licitação serão regidas pelas leis brasileiras e ao foro da Comarca da Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tendo jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante das cláusulas contratuais, constituindo assim o foro de eleição, art. 78 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Setor de Recursos Humanos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2013.

Antônio Henrique Hungria
Antônio Henrique Hungria

Gestor do Contrato do Setransp